



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 22, de 24 de fevereiro de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 39/2022, de 25 de fevereiro de 2022, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da [Portaria nº 22, de 24 de fevereiro de 2022](#), concedendo abono de 2 (dois) dias aos integrantes da Comissão Especial de avaliação e baixa dos bens permanentes das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o término da vigência da [Portaria nº 22, de 24 de fevereiro de 2022](#), em 31 de dezembro de 2022, conforme art. 5º;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 2 (dois) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial responsável por realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, instituída pela [Portaria nº 22, de 24 de fevereiro de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 39/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
ANDRÉ WOLMER DE MELO	30444
AMAURI FERREIRA DA SILVA	5794
FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	7776
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA	6793

PRM-CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
RENATO LEAL BRASILEIRO – Coordenador substituto	27898
ANTONIO GOMES MENDES SEGUNDO	21567
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027
PRM-MOSSORÓ (PRM-ASSU/PRM-PAU DOS FERROS)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674

Art.2º - O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.3º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS

Este texto não substitui [publicado no DMPFe. Caderno Administrativo. Brasília. DF. 3 fev. 2023. p.16.](#)

